



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

508

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trata a inclusa propositura sobre nova redação ao artigo 169, da Lei nº 400, de 26 de Dezembro de 1.966, passando a ser o seguinte: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista de serviços definida no Decreto-Lei nº 834, artigo 3º, de 8 de Setembro de 1.969.

Cumpre-me informar que, à aprovação deste projeto, fica revogada a Lei nº 600, de 26 de Setembro de 1.969, que definiu a - lista de serviços constantes do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa -
Casa.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça e Finanças

Sala das Sessões 25, 11 1969
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 663 / 69

[21 de Novembro de 1.969]

Dispõe sôbre nova redação no artigo 169, da Lei nº 400 de 26 de Dezembro de 1.966 - "CÓDIGO TRIBUTÁRIO"

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 169, da Lei nº 400, de 26 de Dezembro de 1.966.

"ARTIGO 169 - O Impôsto Sôbre Serviços de Qualquer Natureza, tem co mo fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista de - serviços definida no artigo 3º do Decreto-Lei nº 834, de 8 de Setem bro de 1.969".

ARTIGO 2º - Fica totalmente revogada a Lei nº 600, de 26 de Setembro de - 1.969, que definiu a lista de serviços constantes do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1.968.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 1.969.-

AMERICO MASSINELLI *

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovação em 1ª Discussão

Sala de sessões 25, 11 1969

Presidente

Aprovação em 2ª Discussão

Sala de sessões 25, 11 1969

Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de Novembro de 1.969

Offcio n. 583-69

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre nova redação ao artigo 169, da Lei nº 400 - de 26 de Dezembro de 1.966.-

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS